

## DECRETO n.º 4915/2013

**Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, um terreno com área de **131,00m<sup>2</sup>**, desmembrado de uma área total com **600,00m<sup>2</sup>**, localizado à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves esquina com a Rua Brazópolis, quadra P, loteamento Jardim São Judas Tadeu, no bairro São Judas Tadeu, nesta cidade, de propriedade de **Salete Maria Machado de Souza e outros**, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto M0, ponto de interseção dos eixos das vias: Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves com a Rua Brazópolis, com rumo 74º10'NE, segue uma distância de 14,30 metros, até o ponto 1, onde se inicia esta descrição. No ponto 1, deflete à direita com ângulo de 64º54', segue pelo alinhamento da Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves uma distância de 20,00 metros, até o ponto 2. Neste ponto, deflete à esquerda com rumo NW, segue em trajetória curvilínea com raio externo de curvatura à direita de 18,00 metros, uma distância de 28,25 metros, até o ponto 3. Neste ponto, com rumo NE, segue uma distância de 11,85 metros, até o ponto 4. Do ponto 2 ao ponto 4, confronta ao todo com a área remanescente do proprietário (mat.10.004). No ponto 4, deflete à esquerda com ângulo de 90º26', segue uma distância de 2,00 metros e confronta com a Avenida Marginal esquerda do Rio Sapucaí, até o ponto 5. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 89º34', segue pelo alinhamento da Rua Brazópolis uma distância de 30,00 metros, até o ponto 1, onde teve início e fim esta descrição. **Origem:** no livro 2 sob a matrícula nº 10.004 em 13 de março de 2013.

**Art. 2º** Imóvel objeto de desapropriação para fins de alargamento da Rua Brazópolis, para otimização do trânsito de acesso à nova Ponte na referida rua.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste decreto correrão por conta de dotação específica no orçamento vigente e suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Itajubá, 11 de novembro de 2013.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

**RENAN LONGUINHO DA CUNHA MATTOS**  
Procurador Jurídico do Município

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo